



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo

Administrativo : 00005389-64.2020.8.01.0000
n°

Local : Rio Branco

Unidade : ASJUR

Relator : Presidência

Requerente : Escola do Poder Judiciário

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto : Contratação direta da empresa METHODUS - CURSOS LTDA para realizar o Curso de Metodologia da Pesquisa no Direito, a ser ministrado pelo Dr. Orides Mezzaroba, na modalidade EaD, com carga horária de 55h/a, período de 4 de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021.

DECISÃO

A Gerência de Administração de Ensino - GEAD submete o autos a esta Assessoria para emissão de parecer sobre a legalidade da contratação direta da empresa **METHODUS - CURSOS LTDA** para realizar o Curso de Metodologia da Pesquisa no Direito, a ser ministrado pelo Dr. Orides Mezzaroba, na modalidade EaD, com carga horária de 55h/a, período de 4 de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, ao valor total de R\$ 21.124,40 (vinte e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Arts. 25, II, c/c o 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0876949).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0876949) e, pelos mesmos fundamentos **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **METHODUS - CURSOS LTDA** para realizar o Curso de Metodologia da Pesquisa no Direito, a ser ministrado pelo Dr. Orides Mezzaroba, na modalidade EaD, com carga horária de 55h/a, período de 4 de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, ao valor total de R\$ 21.124,40 (vinte e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), com fundamento nos Arts. 25, II, c/c o 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

À Escola do Poder Judiciário - **ESJUD**, a Gerência de Administração do Ensino - **GEADE**, a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e a Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, publique-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador Francisco Djama
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 03/11/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0877998** e o código CRC **8B62FDDD**.